

São Luís, 26 de janeiro de 2023.

Assunto: Contribuição Sindical Patronal VOLUNTÁRIA – 2023

Prezado(a) Diretor(a),

A exemplo dos anos de 2018 a 2022, temos recomendado às instituições particulares de ensino o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL não mais obrigatória após a entrada em vigor da reforma trabalhista aprovada pelo governo federal em 2017.

A receita em tela é de suma importância de reforço do caixa da entidade para complementação de compromissos financeiros para sua manutenção, cujos serviços são interesse para toda a categoria econômica.

Nessa expectativa, O SINEPE/MA revigora suas forças com o propósito de ampliar sua atuação, assim como, as partes beneficiadas tais como o governo federal as federações patronais e a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN.

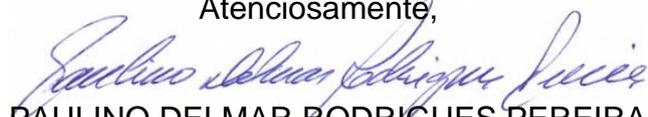
Com o aporte do recurso, destacamos o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), proposta pelo SINEPE à CONFENEN contra a Lei Estadual que impôs descontos desproporcionais e lineares nas mensalidades escolares, julgada inconstitucional pela Corte Suprema do País e a Ação Civil Pública requerendo a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 6.785/2020, com o mesmo teor, julgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, como inconstitucional, além de outros compromissos de caráter inadiável, para que nos permite continuar e potencializar as ações perante autoridades, órgãos governamentais e fóruns de deliberação, além de firmar convênios e parcerias em prol das instituições particulares de ensino no estado do Maranhão.

Dada a relevância e a qualificação da atividade prestada por este Sindicato, encaminhamos, em anexo, a **Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU** com a certeza de que poderemos contar com sua contribuição, para assim, prosseguirmos com a manutenção e ampliação dos serviços prestados, bem como o fortalecimento da entidade para a defesa e proteção da escola privada.

O recolhimento da contribuição sindical é facultativo e **poderá ocorrer até o dia 20/02/2023, com o desconto de 20%**, cujo valor a pagar é calculado com base no número de alunos matriculados na Instituição, informados no CENSO ESCOLAR e valores da nova **tabela aprovada** pela *Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN*, em dezembro de 2022, em que foi aplicado o reajuste médio da inflação oficial dos anos de 2021 e 2022.

Seguiremos com a árdua e nobre missão de representar as instituições particulares de ensino responsáveis pelo fomento da educação de qualidade em nosso estado.

Atenciosamente,



PAULINO DELMAR RODRIGUES PEREIRA
Presidente

ANEXO

CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFENEN

Tabela da Contribuição Sindical aprovada na reunião do dia 7/12/2022

Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	R\$ a Pagar
Até 60 alunos	380,00
De 61 a 100 alunos	542,00
De 101 a 150 alunos	730,00
De 151 a 200 alunos	876,00
De 201 a 250 alunos	984,00
De 251 a 300 alunos	1.060,00
De 301 a 350 alunos	1.111,00
De 351 a 400 alunos	1.149,00
De 401 a 500 alunos	1.285,00
De 501 a 650 alunos	1.494,00
De 651 a 800 alunos	1.656,00
De 801 a 1000 alunos	1.855,00
De 1001 a 1500 alunos	2.488,00
De 1501 a 2500 alunos	3.740,00
De 2501 a 3500 alunos	4.667,00
De 3501 a 5000 alunos	6.017,00
De 5001 a 7500 alunos	8.050,00
De 7501 a 10000 alunos	9.649,00
De 10001 a 15000 alunos	12.846,00
De 15001 a 20000 alunos	15.394,00
De 200001 a 30000 alunos	20.490,00
De 30001 a 40000 alunos	24.284,00
Acima de 40000 alunos	27.102,00